



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ nº 09.308.842/0001-80**

LEI 651/2012

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2012

**REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 632/2010, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Por meio da presente lei fica extinto o cargo de Secretário Parlamentar, de nível de assessoramento parlamentar, ficando revogado o Item I, do Inciso III, do Art. 3º da Lei Municipal nº 632/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Ficam revogados os Arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 632/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2011.


**RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO**



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei n° 257 de 1 de Novembro de 1974 - N°: 16 Mês: 11 Ano: 2012

16 DE NOVEMBRO DE 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ n° 09.308.842/0001-80

LEI N° 651/2012

DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 632/2010, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Por meio da presente lei fica extinto o cargo de Secretário Parlamentar, de nível de assessoramento parlamentar, ficando revogado o
item 1, do inciso III, do art. 3° da Lei Municipal N° 632/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2° - Ficam revogados os Artigos 5°, 6° e 7° da Lei Municipal N° 632/2010 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14
DE NOVEMBRO DE 2012.


Rafael Fernandes de Carvalho Junior
Prefeito